



Av. Soares Lopes, 996, 2º Andar, Centro, Ilhéus-BA

Fone: (73) 3190-0166

E-mail: juridicoritdpjilheus@gmail.com - tdpj@ritdpjilheus.com.br

Oficial Registrador: Vítor Luís Vieira da Motta

Site: www.ritdpjilheus.com.br

CHECKLIST

REGISTRO DE ENTIDADES RELIGIOSAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art.677; 678 CNP/BA; Art 53 a 61 do Código Civil; Art 120, lei 6.015.

DOCUMENTAÇÃO

1.0	Estatuto Social;	
2.0	Ata da Assembleia de Constituição e Eleição e Posse da diretoria;	
3.0	Editais de Convocação;	
4.0	Lista de presença;	
5.0	Requerimento devidamente assinado pelo presidente;	
6.0	Declaração de Veracidade e Responsabilidade;	

REQUISITOS

1.0	O estatuto da entidade conterá: (i) a denominação, o fundo social, quando houver, os fins e a sede da associação ou fundação, bem como o tempo de sua duração; (ii) o modo por que se administra e representa a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; (iii) se o estatuto, o contrato ou o compromisso é reformável, no tocante à administração, e de que modo; (iv) se os membros respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais; (v) as condições de extinção da pessoa jurídica e nesse caso o destino do seu patrimônio.
1.1	Deverá conter, além das informações elencadas acima, a assinatura, o nome do advogado, número da OAB que avaliou o ato constitutivo da pessoa jurídica, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.906/1994, rubrica do presidente de mesa e do advogado em cada página;
2.0	A ata de constituição deverá conter: (i) informar quem são os fundadores, qualificando-os adequadamente (nome, CPF, RG, nacionalidade, profissão e endereço); e (ii) deliberar sobre a aprovação do estatuto social, após terem ciência do seu teor; e (iii) a assinatura do (a) presidente e do (a) secretário (a) de mesa;
3.0	A ata de Eleição e Posse deverá conter: (i) Informação constante da eleição e a posse bem como dos dos membros e seus respectivos cargos, com a qualificação completa desses em ata ou em documento apartado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço completo); (ii) fixação do mandato; e (iii) a assinatura do (a) presidente e do (a) secretário (a) de mesa;
3.1	A Constituição da entidade e a Eleição e Posse de sua diretoria, poderão ser realizadas na mesma assembleia;
4.0	O edital de convocação deve ser assinado por quem o estatuto designar;
5.0	A lista de presença deverá conter a assinatura dos presentes, que poderá ser na própria ata ou em um documento apartado;
5.1	No caso de assembleia híbrida (na modalidade presencial e virtual), apresentar ambas as listas de presença;

OBSERVAÇÕES

1	Se a ata for apresentada em livro, o Cartório poderá exigir que a parte apresente de forma digitada ou, se a parte preferir, poderá ser digitada pelo Cartório mediante pagamento das despesas para produção da cópia reprográfica.
2	A ata de eleição e posse poderão ser apresentadas juntas ou em apartado (Uma ata de eleição e posse ou uma ata de eleição e uma de posse).
3	Para assegurar a exclusividade do nome no Estado, a serventia, ao receber pedido de novo registro ou averbação de alteração de nome, deve consultar o site da Receita Federal (https://consultacnpj.redesim.gov.br/) para confirmar a inexistência de nome pretendido;
4	O registro civil das pessoas jurídicas não exige reconhecimento de firma, cabendo exclusivamente ao apresentante a responsabilidade pela autenticidade das assinaturas constantes de documento.
5	Este checklist não se aplica às dioceses, eclesiásticas nem a entidades congêneres, cujo registro se dá em conformidade com o Acordo de Santa Sé e/ou outras disposições correlatas.